044

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 738 / 10
POR: TOSÉ/NHO
DATA: 06 / 12 / 2010
Hs 12:25
Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.908, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

Dispõe sobre a declaração da Associação dos Fusqueiros do Tocantins – AFT, de utilidade pública sem fins lucrativos, para os devidos fins legais e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, Estado do Tocantins,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica através desta Lei, declarada de utilidade pública e sem fins lucrativos, no âmbito municipal a Associação dos Fusqueiros do Tocantins - AFT, inscrita no CNPJ nº. 11.086.644/0001-60, com sede na Rua Deputado José de Assis, s/nº, esquina com a Avenida Amazonas, Centro, Gurupi-TO, nos termos do seu estatuto social, fundada em 28 de julho de 2009.

Art. 2º - A associação beneficiada desta gozará de todos os benefícios assegurados às entidades de utilidade pública, em igualdade de condições, na forma da legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº. 022/2010, de autoria da Vereadora Wanda Botelho, nos termos da Lei nº. 1.806, de 16 de junho de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de dezembro de 2.010.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal